



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-034 / REITORIA / 2016	09/05/2016	/02

Altera o AEDA-10/Reitoria/2001, de 04 de abril de 2001, que disciplina atividades de competência da Prefeitura dos Campi.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Os projetos de arquitetura e de instalações prediais, os serviços de manutenção corretiva e a realização de pequenas obras nos diversos componentes organizacionais da UERJ, cuja execução é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura dos Campi, são assim definidos:

Projetos de Arquitetura ou de Instalações Prediais – Documentação composta de desenhos técnicos e planilhas, que subsidiem a execução de obras, reformas ou serviços de engenharia para áreas administrativas, acadêmicas, laboratoriais ou hospitalares.

Manutenção Corretiva – São os serviços de correção de defeitos e falhas em instalações já existentes e que não dependam de modificações que impliquem em alteração de área e/ou pontos de instalação em geral.

Obras ou Reformas – São modificações dos espaços existentes, com ou sem acréscimo de área e/ou pontos de instalações em geral, ou ocupação de novos espaços, obrigatória e previamente autorizadas pela Reitoria.

Art. 2º - Ainda que a execução dos serviços definidos no artigo primeiro venha a ser custeada com recursos alocados (SIDES), diretamente arrecadados pelos componentes organizacionais (p.ex. Convênios) ou proveniente de recursos de órgãos de fomento diretamente repassados a docentes, deverá ser submetida, previamente:

- Na hipótese de serviço de manutenção corretiva, à Prefeitura, a quem compete, desde que esta não tenha condições de realizar os serviços ou fornecer os materiais necessários, para autorizar a execução, aquisição ou a contratação pretendida.

- Na hipótese de projetos em geral ou obras de qualquer natureza, à Reitoria para a devida autorização.

aeda034-prefeitura
MBC/cdg

